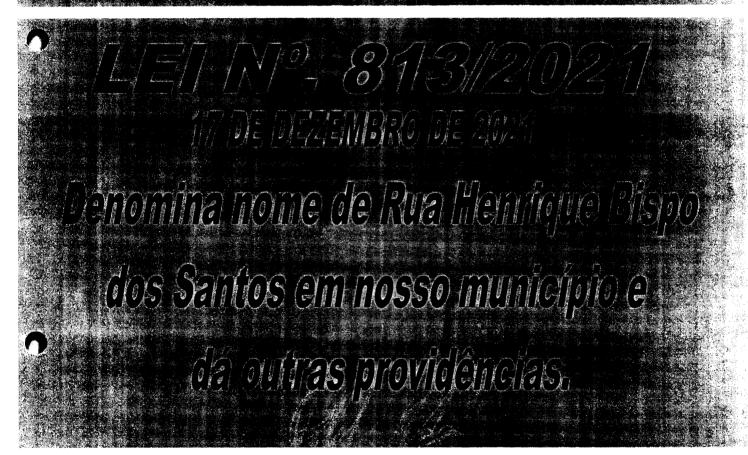
ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA





MUNICÍPIO DE UMBAÚBA Administração: Humberto Santos Costa



LEI N°. 813, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ANOV. EDIÇÃO Nº 1456 Pag 04
DATA 281,1010021

Denomina nome de Rua Henrique Bispo dos Santos em nosso município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBAUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Henrique Bispo dos Santos, a Rua conhecida como Rua C, do Loteamento São João nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

UMBERTO SANTOS COSTA

Prefeito Municipal